



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 434/98

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ CARLOS BALBO, Prefeito municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito adicional especial e suplementar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes dotações:

08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
4000 - Despesa de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
1026 - Construção de salas de aula no interior	R\$ 60.000,00

Art. 2º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial e suplementar na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) nas seguintes dotações:

09 - Secretaria Municipal de Saúde	
a)	4000 - Despesas de Capital
	4100 - Investimentos
	4110 - Obras e Instalações
	1044 - Expansão da rede de abastecimento agua
	1047 - Canalização de córrego
	R\$ 310.000,00
	R\$ 100.000,00
	R\$ 210.000,00
b)	3000 - Despesas Correntes
	3100 - Despesas de Custeio
	3120 - Material de consumo
	2036 - Aquisição de medicamentos
	R\$ 200.000,00
	R\$ 200.000,00

Art. 3º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial e suplementar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), nas seguintes dotações:

José Carlos Balbo
José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- a)
- 3000 - Despesa Correntes
 - 3100 - Despesas de Custeio
 - 3110 - Pessoal
 - 3111.01 - Vencimento e vantagens fixas R\$ 6.000,00
 - 3111.02 - Diárias R\$ 500,00
 - 3120 - Material de Consumo R\$ 1.500,00
 - 3130 - Serviço de Terceiros e Encargos
 - 3131 - Remuneração de serviços pessoais R\$ 1.000,00
 - 3132 - Outros serviços e encargos R\$ 1.000,00
 - 2037 - Manut. e encargos c/ departam. de trânsito R\$ 10.000,00
- b)
- 4000 - Despesas de Capital
 - 4100 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações R\$ 400.000,00
 - 1058 - Extensão da rede de energia elétrica R\$ 400.000,00

Art. 4º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial e suplementar na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

- 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 4000 - Despesas de Capital
 - 4100 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações R\$ 235.000,00
 - 1072 - Construção do Centro Integrado R\$ 165.000,00
 - 1073 - Construção de Centro Projeto para Geração de Rendas R\$ 70.000,00

Art. 5º : Para dar cobertura aos créditos adicionais especiais e suplementares abertos pelos artigos anteriores será usado o superavit financeiro aprovado no Balanço Patrimonial do Exercício 1997, no valor de R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais).

Art. 6º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer suplementação no valor de 5% (cinco por cento) no orçamento geral do município para o exercício de 1998.

Art 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezanove dias do mes de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e oito.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal